



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Casa de Epitácio Pessoa  
Gabinete do Deputado CHIÓ**

**PROJETO DE LEI Nº 1.271 /2023  
AUTORIA: DEPUTADO MELCHIOR BATISTA (CHIÓ)**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA ESTADUAL DAS BANDAS DE FANFARRA NO ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba decreta:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Estadual das Bandas de Fanfarra no Estado da Paraíba, a ser comemorado anualmente no dia 1º de setembro.

**Art. 2º** O Dia Estadual das Bandas de Fanfarra tem como objetivo valorizar e reconhecer a importância desses grupos musicais para a cultura, educação e história do Estado da Paraíba.

**Art. 3º** As entidades de ensino e as secretarias estaduais de Educação e de Cultura são incentivadas a promover e apoiar eventos e atividades alusivas à data, visando fomentar a prática musical e a difusão da cultura das bandas de fanfarra no Estado.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

As bandas de fanfarra são parte integrante e significativa da cultura e da tradição do Estado da Paraíba, bem como de todo o território nacional. Representam uma expressão artística que envolve música, dança e teatro, proporcionando aos seus integrantes, na maioria estudantes, um ambiente de aprendizado, disciplina e trabalho em equipe.



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Casa de Epitácio Pessoa  
Gabinete do Deputado CHIÓ**

A proposta de instituir o Dia Estadual das Bandas de Fanfarra no Estado da Paraíba, a ser comemorado no dia 1º de setembro, tem como intuito valorizar e dar visibilidade a esses grupos, reconhecendo o seu papel fundamental na formação cultural, social e educacional dos jovens paraibanos.

O mês de setembro é historicamente marcado pelos desfiles cívicos em celebração à Independência do Brasil, ocasião em que as bandas de fanfarra ganham destaque especial, abrilhantando as festividades com suas apresentações vigorosas e emocionantes.

Dessa forma, a instituição do Dia Estadual das Bandas de Fanfarra não só presta uma homenagem justa a esses grupos, como também incentiva a prática musical e contribui para a preservação e difusão dessa tradição tão rica e importante para o nosso Estado.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, reiterando nosso compromisso com a cultura, educação e história da Paraíba.

S.S. da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa Epitácio Pessoa”, em 01 de novembro de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Melchior Naelson Batista da Silva".

**Melchior Naelson Batista da Silva  
Dep. Estadual – Legislatura 2023-2027**